

**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de Setembro de 2021 (Dois mil e Vinte um), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIBECA ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.607.258/0001-77, com sede à Avenida Almirante Barroso s/nº, Centro de Muribeca/SE, aqui representado por seu Secretário o Sr. **FABIANO DOS SANTOS SILVA**, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob. Nº **10.436.883/0001-30**, Inscrição Municipal nº 68520, Inscrição Estadual nº 271233753, com sede a Av. Auxiliar 1 nº 1800, CEP nº 49.160-000, Bairro Taiçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato senda representada por sua Socia Administradora a Sra. Maria Ivone Oliveira, portador do R.G. nº 1248089 – SSP/SE e CPF nº 694.127.405-06, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 01/2014 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2021 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 09/2021 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de **RS 63.292,50 (Sessenta e três mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.



FORMA Nº 1460
ASS: [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do

MARIA IVONE
OLIVEIRA:
69412740506

JANUÁRIO 2010
CNPJ nº 11.607.258/0001-77
Av. Almirante Barroso, s/n, Centro de Muribeca/SE, CEP nº 49.780-00

Av. Almirante Barroso, s/n, Centro de Muribeca/SE, CEP nº 49.780-00 – CNPJ nº 11.607.258/0001-77
Email: licitacaomuribeca@yahoo.com

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Muribeca, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Maximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Maximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Maximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

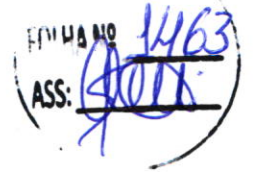
XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

MARIA IVONE
OLIVEIRA:
69412740506

Assinado eletronicamente por MARIA IVONE OLIVEIRA em 28/11/2006
Código de Verificação: 201291001010414128
Comissão de Licitação do Estado de Sergipe - CEL
Rua: 07/000100024 - 014 - PRESIDENTE
Cidade: MURIBECA - Estado de SERGIPE
Núcleo: 014 - Núcleo de Licitação
Data: 2006/11/28 16:01:31 (UTC)
Código de Verificação: 014

Av. Almirante Barroso, s/n. Centro de Muribeca/SE, CEP nº 49.780-00 – CNPJ nº 11.607.258/0001-77
Email: licitacaomuribeca@yahoo.com



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 25/2021, celebrada entre a O Fundo Municipal de Saúde e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 09/2021.

EMPRESA: GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 10.436.883/0001-30				FONE/FAX: (79) 3254-1220		
END.: Av. Auxiliar I nº 1800, CEP nº 49.160-000, Bairro Taíçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE				E-MAIL: licitacaogloriafarma@gmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Ivone Oliveira						
ITEM	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	750	CX	ÁGUA PARA INJEÇÃO CX COM 200 AMP. DE 10 ML CADA.	FARMACE	83,99	62.992,50
15	10.000	COMP.	MEBENDAZOL comprimido 100 mg	BELFAR	0,03	300,00
VALOR TOTAL						63.292,50

Muribeca/SE, 28 de Setembro de 2021.

Fabiano dos Santos Silva
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FABIANO DOS SANTOS SILVA
ÓRGÃO GERENCIADOR**

MARIA IVONE
OLIVEIRA:69412740506

**GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI
MARIA IVONE OLIVEIRA
FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1- *Rita de Cassia Vieira dos Santos*

Nome:

CPF:

2- *Maria Eliane Rosa do Nascimento*

Nome:

CPF: